



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

LEI Nº 4.633 , DE 17 DE ABRIL DE 2012

Autoria: Prefeito Municipal

Dispõe sobre a transferência de recursos para entidades sem fins lucrativos do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, no exercício de 2012, a transferir recursos, sob forma de subvenção social, no valor total de R\$ 126.458,52, às seguintes entidades:

I - Lar Escola Santa Verônica – R\$ 24.711,60;

II - Associação de Valorização para Pessoas com Deficiência (AVAPE) – R\$ 38.211,92;

III - Grupo de Assistência a Saúde e Educação (GASE) – R\$ 63.535,00.

Parágrafo único. As despesas decorrentes deste artigo serão abrigadas pela dotação orçamentária 250300.3350.43.08243.4001.2326 – fonte 96 – código de aplicação 5000005, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, vigente na Lei Orçamentária de 2012.

Art. 2º As Entidades sem fins lucrativos constantes do art. 1º desta Lei, para recebimento dos recursos e decorrente prestação de contas, deverão observar as Instruções emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, pertinentes à transferência de subvenções sociais.

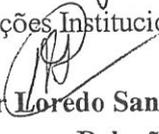
Parágrafo único. As demais obrigações, direitos e deveres decorrentes das transferências autorizadas por esta Lei serão estabelecidas em Termos de Convênios específicos a serem firmados entre o Poder Executivo e as entidades beneficiárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 17 de abril de 2012, 367º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


Roberto Pereira Peixoto
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, aos 17 de abril de 2012.


Adair Loredano Santos
Secretário de Governo e Relações Institucionais


Evanise Beni
Diretora do Departamento Técnico Legislativa